Prefeitura Municipal de Cruz Machado Av. Vitória, 129 Cruz Machado – Pr. CNPJ 763396880001-09

LEI Nº 1015/2006.

DATA: 28 de agosto de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Regional Integrado do Planalto Norte Catarinense ADR-PLAN(Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP) e o Município de Cruz Machado Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceira com Agência de Desenvolvimento Regional Integrado do Planalto Norte Catarinense· ADR·PLAN(Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ 05.616.605/0001-25, qualificada como OSCIP, conforme consta no processo MJ N.º 08071.000013/2005·70 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 18/01/2005, publicado no Diário Oficial da União de 20/01/2005, representada pelo seu presidente, Sr. Gerson Francisco Marcinichen Gallotti, CPF 418.626.789-87, denominados simplesmente, ADR-PLAN.

Artigo 2º - O referido Termo de Parceira tem por objeto a contratação de serviços para Implementação de Sistema Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS no Município de Cruz Machado-PR, o qual se realizará por meio de estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes e onde serão realizadas as atividades constantes das cláusulas do respectivo Termo de Parceira a ser firmado.

Artigo 3º- A parceria firmada terá a vigência de 60(sessenta dias), a partir da data da assinatura, rescindindo-se quando da entrega do objeto do Termo de Parceira pela ADR-PLAN ou conforme as hipóteses prevista junto as cláusulas do respectivo Termo a ser firmado.

Artigo 4°- Para cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria, o Município de Cruz Machado, aplicará o valor total de R\$ 12.000,00(Doze mil reais), a ser repassado à ADR-PLAN de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a)1^a Parcela(na assinatura do Termo de Parceria)R\$ 6.000,00(seis mil reais);

b)2^a- Parcela(em 30 dias da assinatura do Termo de Parceria) R\$ 3.000,00(três mil reais);

c)3ª Parcela(na entrega final de relatório de cumprimento do objeto) R\$ 3.000,00(três mil reais).

Parágrafo único: As despesas oriundas do referido Termo de Parceria , serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras.

15.452.0009.2.028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza

Pública.

3.3.90.39-00-1000-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa

Jurídica.

Artigo 5°- A parceria acima nominada será regida em todos os termos por esta Lei e pelas cláusulas constantes do Termo de Parceria, assim como pelo Plano de Atividades anexo ao mesmo.

Artigo 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 28

de agosto de 2006.

EUCLIDES PASA Prefeito Municipal